



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1245A

Página 2 de 37

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 79 DE 09 DE MAIO DE 2023.

“Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Complementar nº 45 de 12 de junho de 2013 e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Complementar nº 45 de 12 de junho de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Será concedido desconto de 5% (cinco por cento) no valor do IPTU para os proprietários dos imóveis edificados horizontais que possuírem em frente ao seu imóvel uma ou mais árvores, calçada ecológica e/ou utilização de energia solar.

§ 1º - O benefício previsto no caput não se aplica aos proprietários de chácaras de recreio.

§ 2º - O prazo para requerer o desconto de que trata o caput será regulamentado por Decreto.

§ 3º - O benefício previsto no caput deste artigo, não retira o direito ao desconto previsto para os contribuintes que quitarem o referido tributo em parcela única.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei Complementar nº 52 de 08 de novembro de 2013 e disposições em contrário.

Agudos, 09 de maio de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO OCTAVIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/B485-DE6C-4056-9C3E> e informe o código B485-DE6C-4056-9C3E

